



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 027/2024

De 29 de agosto de 2024.

Dispões sobre a revogação da Lei Municipal nº 1657 de 11 de março de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1657 de 11 de março de 2021 que “ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 29 de agosto de 2024.



THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara



LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
1º Secretário

